



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

A C Ó R D Ã O Nº 33.867  
(Processo nº 2001/52949-2)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de COLARES, Convênio SEPLAN nº.103/00 e Termo Aditivo.

Responsável: Sr. JOÃO DE DEUS DA SILVA BASTOS – Prefeito

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA: Contas irregulares, Responsável declarado em débito com o erário estadual mais a multa regimental.

Relatório da Exma. Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA: Processo nº.2001/52949-2

Tomada de Contas do Convênio FDE nº. 103/00, firmado entre a SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Colares, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. JOÃO DE DEUS DA SILVA BASTOS, Prefeito Municipal, tendo como finalidade a "Pavimentação de Vias Urbanas".

O DCE às fls. 37 a 39 manifesta-se no sentido de considerar o responsável em débito para com a Fazenda Pública Estadual pela quantia conveniado, acrescida dos consectários legais, em virtude da não remessa da prestação de contas, sem prejuízo da aplicação de multa regimental.

O Ministério Público às fls. 48 acompanha o entendimento do DCE.

Citado, o Sr. Responsável não se manifestou.



## **Tribunal de Contas do Estado do Pará**

É o Relatório

### **VOTO**

Ante o exposto, declaro a Sr. João de Deus da Silva Bastos em débito para com a Fazenda Pública Estadual, devendo recolher a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devidamente corrigida e acrescida de juros, sem prejuízo da aplicação de multa regimental de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar irregulares as contas, declarando-o em débito ao responsável pelo valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devidamente atualizados, mais a multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 10 de abril de 2003.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Presidente em exercício

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presente à sessão: O Procurador Chefe Dr. Antonio Maria F. Cavalcante  
Aj/Mat..0100026